



## EDITAL N° 22/2021

### FOMENTO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFG – Câmpus Inhumas

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Inhumas, por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), torna público o presente Edital de fomento para apresentação de Plano de Trabalho para apoio financeiro institucional de Ações de Extensão, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Viabilizar apoio financeiro às atividades de extensão, mediante seleção de planos de trabalho vinculados aos servidores do câmpus Inhumas, com Ações de Extensão cadastradas (em andamento), e em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução nº 36, de 10 de dezembro de 2018 e Resolução CONSUP/IFG nº 24, de 8 de julho de 2019.

1.2 Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica;

1.3 Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes do IFG-Câmpus Inhumas, oportunizando a participação de servidores, discentes e colaboradores externos no desenvolvimento de Ações de Extensão, visando ampliar a interação entre a instituição e as comunidades.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Para submeter proposta neste edital, o proponente deverá ser servidor efetivo do Câmpus Inhumas e, obrigatoriamente, o coordenador da Ação de Extensão cadastrada (em andamento);

2.2 Estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculadas aos projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

#### 3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsa, compreendendo:

3.1.1 Bolsas de Extensão para estudantes do IFG e para colaboradores externos, nos termos estabelecidos pela Resolução 36/2019/CONSUP/IFG;

a) A vigência das bolsas será de, no máximo, 4 (quatro) meses.

3.1.2 Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

3.2 Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

4.1 As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios apresentados no Quadro 1 (ANEXO IV).

Quadro 1 - Quadro com critérios para seleção das propostas.

Atuação como Coordenador de Ações de Extensão (últimos 5 anos)	Pontos (por quantidade)	Pontuação máxima	Pontuação do Item
Carga horária menor ou igual a 39h	0,2	1,0	
Carga horária superior a 39h	0,5	2,0	
Bolsistas presentes na proposta	Pontos (por quantidade)	Pontuação máxima	Pontuação do Item
Que não estejam em condição de vulnerabilidade social	0,5	2,0	
Em estado de vulnerabilidade social	1,0	3,0	
Egressos presentes na proposta	Pontos (por quantidade)	Pontuação máxima	Pontuação do Item
Presença de egresso	0,5	1,0	
Parceria Externa na proposta	Pontos (por quantidade)	Pontuação máxima	Pontuação do Item

Parceria firmada com acordo de cooperação técnica	0,5	1,0	
		<b>Total</b>	<b>Total (soma):</b>
		10,00	

4.2 Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

- 4.2.1 Maior número de discentes e/ou colaboradores envolvidos como bolsistas;
- 4.2.2 Maior número de egressos envolvidos na proposta;
- 4.2.3 Maior número de parcerias externas;
- 4.2.4 Sorteio.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão contempladas no total de até 6 (seis) Ações de Extensão, que serão financiadas com recursos institucionais, no valor global estimado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), podendo ser ampliado de acordo com disponibilidade orçamentária.

5.2 O valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária, de acordo com o explicitado no item 6.

5.3 O valor máximo a ser solicitado, por proposta de Plano de Trabalho de Ação de Extensão, é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), podendo haver alteração de acordo com o item 5.4.

5.3.1 Na elaboração do Plano de Trabalho de Ação de Extensão, deverão ser destinados recursos de bolsas para estudantes do IFG, nos percentuais mínimos de 40% do valor total previsto no planejamento apresentado em cada proposta.

5.3.2 Na elaboração do Plano de Trabalho de Ação de Extensão, poderão ser destinados recursos de bolsas para a comunidade externa, nos percentuais máximos de 40% do valor total previsto no planejamento apresentado em cada proposta.

5.3.3 Para fins deste edital, ficam estabelecidos os valores e número máximo de bolsas (em meses) para o certame, apresentados no Quadro 2.

### Quadro 2 - Valores de bolsas e Quantidades máximas

<b>Categoria</b>	<b>Valor (mensal)</b>	<b>Quantidade máxima de bolsa por beneficiário</b>
Bolsa de Extensão para estudantes - Ensino Superior	R\$ 400,00	4
Bolsa de Extensão para estudantes - Ensino Médio	R\$ 200,00	4
Bolsa de Extensão - colaboradores	R\$ 500,00	4

5.4 Os recursos que não forem solicitados no Plano de Trabalho da Ação de Extensão das propostas aprovadas poderão ser remanejados para outras Ações de Extensão, aprovadas por este edital.

5.5 Os/As bolsistas poderão receber, a critério do coordenador da Ação de Extensão, entre o mínimo de uma e o máximo de 4 (quatro) bolsas.

5.5.1 Não é obrigatório que a totalidade dos bolsistas esteja vinculada a todo o período/etapas de execução da ação de extensão.

## 6. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

6.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao recurso, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG - Câmpus Inhumas.

6.2 Os recursos de custeio serão creditados diretamente na conta corrente do servidor responsável pela coordenação da proposta, mediante assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (ANEXO IX), sendo inerente a sua responsabilidade pelos pagamentos e pela prestação de contas em até 60 dias após o encerramento do Plano de Trabalho da Ação de Extensão apresentada para este edital.

6.3 A liberação do recurso de custeio será realizada em parcela única, de acordo com o cronograma no item 16.

6.3.1 A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de relatório, documentos orçamentários e notas fiscais de compra conforme orientações disponibilizadas na página do Edital da GEPEX - Câmpus Inhumas (Extensão).

6.4 O repasse do recurso destinado à BOLSA será feito mediante procedimento indicado no item 12.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Os Planos de Trabalho de Ações de Extensão, a serem apoiadas pelo presente Edital, deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, improrrogáveis, após o recebimento do Auxílio ao Extensionista.

7.2 O prazo de vigência das bolsas de extensão para os estudantes e colaboradores externos, referente a este edital, será de no máximo 4 (quatro) meses, de acordo com a liberação orçamentária do IFG- Câmpus Inhumas.

## 8. DA SUMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pelo coordenador da Ação de Extensão, via SUGEP (Sistema Unificado de Gestão e Extensão e Pesquisa) - <https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/> - entre os dias **22/09/2021 até às 23:59 horas do dia 29/09/2021**.

8.2 Para a submissão da proposta, o/a proponente deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no SUGEP e anexar os arquivos em PDF, com o conteúdo organizado na ordem sequencial abaixo:

- A) Plano de Trabalho da Ação de Extensão (Anexo I);
- B) Plano de Trabalho do bolsista - ESTUDANTE (Anexo II);
- C) Plano de Trabalho do bolsista - COLABORADOR EXTERNO bolsista (Anexo III);
- E) Planilha de Pontuação do Extensionista, devidamente assinado (Anexo IV);
- F) Cópia do Currículo Lattes (atualizado nos últimos 6 meses);
- G) Outros documentos comprobatórios, quando for o caso.

8.3 Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida neste edital e/ou enviadas fora do prazo.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas:

Etapa I. HOMOLOGAÇÃO: Análise técnica, pelo comitê do edital, quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste edital.

Etapa II. CLASSIFICAÇÃO: A classificação dos Planos de Trabalho dar-se-á segundo o item 4 deste edital.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da GEPEX/IFG-Câmpus Inhumas, de acordo com o Cronograma do item 16.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Os recursos contra a Homologação das inscrições deverão ser anexados pelo proponente, em formulário próprio, conforme o ANEXO V, exclusivamente pelo SUGEP, contendo as justificativas, razões e informações que se fizerem necessárias, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio, no prazo estabelecido no item 16.

11.2 Os recursos contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas deverão ser anexados pelo proponente, em formulário próprio, conforme o ANEXO V, exclusivamente pelo SUGEP, contendo as justificativas, razões e informações que se fizerem necessárias, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio, no prazo estabelecido no item 16.

11.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

## **12. DA BOLSA DE EXTENSÃO E FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1 Após a divulgação do Resultado Final deste edital, os coordenadores deverão inserir como anexo, via SUGEP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação relacionada abaixo:

- 12.1.1 Minuta da Chamada Pública para seleção de bolsistas, quando for o caso;
- 12.1.2 Declaração de matrícula do(s) estudante(s) extensionista(s);
- 12.1.3. Termo de Compromisso do estudante bolsista, devidamente assinado (ANEXO VI);
- 12.1.4. Termo de Autorização do Responsável por estudante menor de idade, participante da equipe, devidamente assinado (ANEXO VII);
- 12.1.5 Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (ANEXO IX)

12.2 O estudante indicado/selecionado para o recebimento da bolsa não pode receber outras bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, pois o acúmulo de bolsas não é permitido.

12.3 A bolsa será paga mediante indicação do CPF do beneficiário, ou conta corrente, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança.

## **13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

13.1 O/A bolsista poderá solicitar, a qualquer momento, ao coordenador da ação, o cancelamento da bolsa, devendo indicar, por escrito, o motivo do pedido.

13.2 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador da Ação de extensão, enviado por escrito para o email: [gepex.inhumas@ifg.edu.br](mailto:gepex.inhumas@ifg.edu.br), à Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do câmpus. O pedido de cancelamento deverá apresentar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) é solicitado e o Relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento.

13.2.1 Os recursos financeiros, provenientes do saldo das bolsas não utilizadas, somente poderão ser alocados para novos estudantes extensionistas, em substituição, desde que mantido o mesmo plano de trabalho.

13.3 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento pela Direção Geral do Câmpus Inhumas, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO**

### **14.1 Do coordenador da Ação de Extensão:**

14.1.1 - Executar e gerenciar o andamento da Ação de Extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

14.1.2 - Encaminhar todos os documentos solicitados pela GEPEX, quando da aprovação da proposta, para a implementação das bolsas dos estudantes e/ou colaboradores externos e do auxílio financeiro para custeio.

- 14.1.3 - Registrar, se possível, por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas na Ação de Extensão.
- 14.1.4 - Solicitar, quando necessárias, alterações na consecução da ação. Estas alterações serão objeto de análise e deliberação da GEPEX.
- 14.1.5 – Informar, com urgência, sobre a troca de bolsistas, que só poderá ocorrer até trinta (30) dias antes da data de encerramento da Ação, quando necessária.
- 14.1.6 - Prestar informações sobre a Ação de Extensão, a qualquer tempo, quando solicitado pela Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPEX) do Câmpus e/ou pela Diretoria Geral do Câmpus Inhumas.
- 14.1.7 Submeter os resultados parciais e/ou final da ação em eventos/ações institucionais e/ou externos durante a vigência do projeto ou até um ano após a finalização da ação.
- 14.1.8 Submeter os resultados parciais e/ou final da ação em eventos/ações institucionais, quando solicitado pela GEPEX - IFG Câmpus Inhumas.
- 14.1.9 Incentivar a participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema da Ação de Extensão.
- 14.1.10 No caso de trabalhos apresentados e publicados, vinculados à proposta da Ação de Extensão, deverá constar o apoio financeiro concedido pelo IFG.
- 14.1.11 As obrigações da coordenação poderão ser compartilhadas com os membros da equipe, por meio de deliberações em reuniões, registradas em ata.

#### 14.2 Do bolsista extensionista:

- 14.2.1 Participar do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação da extensão, de acordo com a demanda institucional.
- 14.2.2 Ter disponibilidade mínima de 08 horas semanais para as atividades previstas na Ação de Extensão, a serem explicitadas no Plano de Trabalho proposto.
- 14.2.3 Executar o Plano de Trabalho, de acordo com as metas e atividades previstas na ação, cumprindo o cronograma estabelecido.
- 14.2.4 Seguir os procedimentos estabelecidos pelo IFG para o pagamento das bolsas.
- 14.2.5 Submeter os resultados finais da Ação de Extensão, em conjunto com o coordenador, nos eventos institucionais de extensão.

#### 15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO e PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 O relatório de atividades executadas pelo bolsista deverá estar de acordo com o Relatório de Acompanhamento Mensal das Atividades do Bolsista (ANEXO VIII), apensado mensalmente no processo para execução financeira, que será aberto pela Gepex no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública).
- 15.2 O controle de frequência do bolsista deverá ser providenciado pelo coordenador e apensado mensalmente no processo para execução financeira indicado no item 15.1.
- 15.3 Para troca de bolsistas deverá ser utilizado o Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO VI), com os demais documentos previstos no item 12.1 deste edital.
- 15.4 Deverá ser inserido no SUGEP, **no prazo de até 60 dias após a finalização da Ação de Extensão**, o Relatório Final da Ação de Extensão, que deverá ser preenchido de acordo com o ANEXO X.
- 15.5 A prestação de contas se dará por meio da apresentação dos relatórios supramencionados e demais documentos comprobatórios, de acordo com as normas e procedimentos institucionais. A documentação deverá ser encaminhada para a GEPEX, via SUGEP.
- 15.6 Toda a documentação referente à prestação de contas será analisada pelas instâncias processuais do câmpus, e remetidas à Diretoria Geral, respeitando-se, para tanto, os prazos aprovados neste edital.
- 15.7 A não entrega dos Relatórios acarretará em inadimplência do(a) servidor(a), o(a) qual, nesta condição, ficará impedido (a) de concorrer ao edital subsequente.

#### 16. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa / Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	22/09/2021
Período de inscrição	22/09 a 29/09/2021
Homologação das inscrições	01/10/2021
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	04/10/2021
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	05/10/2021
Resultado preliminar da Classificação das propostas	06/10/2021
Recurso contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas	07/10/2021
Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	08/10/2021
Entrega da documentação indicada no item 12	11/10 a 15/10/2021

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFG.

17.2 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do Comitê Interno de Elaboração e Acompanhamento do Edital, através do e-mail [raquel.cupertino@ifg.edu.br](mailto:raquel.cupertino@ifg.edu.br).

17.3 Cabe ao Comitê Interno de Elaboração e Acompanhamento do Edital o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Érica da Silva Oliveira

Raquel Aparecida Cupertino

Sara Martins Brito

**Comitê Interno de Elaboração e Acompanhamento do Edital**

(Assinado Eletronicamente)

Luciano dos Santos

**Diretor Geral – IFG Câmpus Inhumas**

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

EDITAL N° 22/2021-GEPEX

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO/A COORDENADOR/A

Nome completo do/a coordenador/a:
Título da Ação de Extensão em andamento – conforme item 2.1:
Tipo da Ação de Extensão em andamento (projeto, evento, programa, etc.):

2. EQUIPE EXECUTORA

SERVIDORES		
NOME COMPLETO	CATEGORIA (DOCENTE/TAE)	EMAIL

ESTUDANTES		
NOME COMPLETO	CATEGORIA (BOLISTA/VOLUNTÁRIO)	CPF

COMUNIDADE EXTERNA		
NOME COMPLETO	CATEGORIA (BOLISTA/VOLUNTÁRIO/EGRESSO)	CPF

3- JUSTIFICATIVA DA AÇÃO E USO DOS RECURSOS

--

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Apresentação das demandas</b>		
<b>Bolsas de Extensão (item 3.1.1)</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1. Para estudantes do IFG		1.
2. Para colaboradores externos		2.
		<b>Subtotal despesas (item 3.1.1):</b>
<b>Auxílio financeiro para custeio (item 3.1.2)</b>	<b>Quantidade do Item</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.		1.
2.		2.
3.		3.
4.		4.
5.		5.
		<b>Subtotal custeio (item 3.1.2):</b>
		<b>TOTAL:</b>

**5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>MESES</b>												
<b>Atividades / mês</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>

**6 - COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A**

Declaro que o presente plano de trabalho atende as normas fixadas pelo Instituto Federal de Goiás e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura do/a Coordenador/a
-------	------	-------------------------------

ANEXO II

EDITAL N° 22/2021-GEPEX

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA - ESTUDANTES**

**1- Identificação do/a Coordenador/a**

Nome completo do/a Coordenador/a:
Ação de Extensão em andamento – conforme item 2.1:
Tipo da Ação de Extensão em andamento (projeto, evento, programa, etc.):

**2- Indicação do(s) nome do(s) bolsista(s) (ou quantidade, caso opte-se por realizar Edital de Chamada Pública)**

Nome do bolsista	Categoria (conforme item 5.3.3 - Quadro 2)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

**3– Plano de Atividade detalhado de cada bolsista**

--

**4 - Compromisso do/a coordenador/a**

Declaro que o presente plano de trabalho atende às normas fixadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura do/a COORDENADOR/A
-------	------	-------------------------------

ANEXO III

EDITAL N° 22/2021-GEPEX

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA - COLABORADOR EXTERNO**

**1- Identificação do/a Coordenador/a**

Nome completo do/a Coordenador/a:
Ação de Extensão em andamento – conforme item 2.1:
Tipo da Ação de Extensão em andamento (projeto, evento, programa, etc.):

**2- Indicação do(s) nome do(s) bolsista(s) (ou quantidade, caso opte-se por realizar Edital de Chamada Pública)**

Nome do bolsista	Categoria (conforme item 5.3.3 / Quadro 2)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

**3– Plano de Atividade detalhado de cada bolsista**

--

**4 - Compromisso do/a coordenador/a**

Declaro que o presente plano de trabalho atende às normas fixadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura do/a COORDENADOR/A
-------	------	-------------------------------

## ANEXO IV

EDITAL N° 22/2021-GEPEX

**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO/A EXTENSIONISTA**

Nome do/a Coordenador/a: \_\_\_\_\_

Importante: Dados contabilizados nos últimos 5 anos.

Ano de referência da base de dados: setembro de 2016 a setembro de 2021.

<b>Atuação como Coordenador de Ações de Extensão (últimos 5 anos)</b>	<b>Pontos (por quantidade)</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do Item</b>
Carga horária menor ou igual a 39h	0,2	1,0	
Carga horária superior a 39h	0,5	2,0	
<b>Bolsistas presentes na proposta</b>	<b>Pontos (por quantidade)</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do Item</b>
Que não estejam em condição de vulnerabilidade social	0,5	2,0	
Em estado de vulnerabilidade social	1,0	3,0	
<b>Egressos presentes na proposta</b>	<b>Pontos (por quantidade)</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do Item</b>
Presença de egresso	0,5	1,0	
<b>Parceria Externa na proposta</b>	<b>Pontos (por quantidade)</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do Item</b>
Parceria firmada com acordo de cooperação técnica	0,5	1,0	
		<b>Total</b>	<b>Total (soma):</b>
		10,00	

**COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A**

Declaro que as informações prestadas nesta planilha são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura do/a COORDENADOR/A
-------	------	-------------------------------

ANEXO V

EDITAL N° 22/2021-GEPEX

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do/a Pesquisador/a:	
Ação de Extensão em andamento:	
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA	
Data: ____/____/____	Assinatura: _____

## ANEXO VI

EDITAL N° 22/2021-GEPEX

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

<b>DADOS PESSOAIS</b>				
Nome Completo:				
Vínculo:            ( ) Estudante do IFG - Câmpus Inhumas            ( ) Colaborador externo				
CPF:				
Curso que está matriculado (se for aluno do IFG):			Matrícula (se for aluno do IFG):	
Data de Nascimento:	Telefone Fixo e/ou Celular:		Identidade/Orgão Emissor:	UF:
Sexo: F ( ) M ( )	Banco:	Agência:	Conta Número:	E-mail:
Endereço Completo:			Complemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Ação de Extensão a que o bolsista está vinculado:				
Coordenador(a)/Proponente/ Responsável Institucional:				
<b>ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO</b>				
Vigência da Bolsa de Extensão		Período Total (meses)	Valor Mensal	Valor Total
Início:	Término:			
<b>CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO</b>				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atender aos pressupostos estabelecidos pela legislação vigente, bem como o PDI e do Regulamento de Extensão;</li> <li>2. Executar as atividades propostas, conforme previstas na Ação de Extensão e no Edital 22/2021/GEPEX/IFG Câmpus Inhumas;</li> <li>3. Para o estudante, dedicar, no mínimo, 08 horas semanais às atividades relacionadas com a Ação de Extensão em local a ser acordado com a Coordenação;</li> <li>4. Elaborar relatório final, em conjunto, das atividades da Ação de Extensão;</li> <li>5. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de afastamento da Ação de Extensão anexando ao processo;</li> <li>6. Participar, obrigatoriamente, das atividades propostas pela Diretoria Geral do Câmpus Inhumas e/ou GEPEX.</li> </ol>				
<b>ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO TERMO DE COMPROMISSO</b>				
Data:				
____/____/____	Assinatura do bolsista da Ação de Extensão		Assinatura do Proponente/Coordenador da Ação de Extensão	

**ANEXO VII**  
**EDITAL N° 22/2021-GEPEX**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL**  
**(para estudantes bolsistas menores de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (parentesco) \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, identidade n° \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, Turma/ano \_\_\_\_\_, do IFG Câmpus Inhumas autorizo a sua participação nas atividades programadas da ação de extensão intitulada \_\_\_\_\_, sob a orientação do professor \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, no Instituto Federal de Goiás – Câmpus Inhumas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

ANEXO VIII

EDITAL N° 22/2021-GEPEX

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

Ação de Extensão: \_\_\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) estudante(a) acima identificado(a), sob a minha orientação, \_\_\_\_\_ (tem / não tem) cumprido com as atividades previstas no período \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estando/não estando) apto a dar continuidade a suas atividades.

Relatório conciso das atividades realizadas:

---

Inhumas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Coordenador

De acordo.

---

Assinatura do Estudante

## ANEXO IX

### EDITAL N° 22/2021-GEPEX

#### **TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

##### **Fomento e Apoio para desenvolvimento de Ações de Extensão/IFG Câmpus Inhumas**

#### **1. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS**

1.1. São obrigações e compromissos dos/as extensionistas do IFG com propostas aprovadas por meio do Edital 22/2021/GEPEX/IFG Câmpus Inhumas:

1.1.1. Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;

1.1.2. Observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;

1.1.3. Conhecer e cumprir as exigências do Edital à qual a proposta está relacionada, como também as normas do IFG, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pelo IFG e formalmente aceita pelo BENEFICIÁRIO;

1.1.4. Responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a(s) modalidade(s) concedida(s), podendo estar previsto apenas recursos de custeio, como também recursos para bolsas;

1.1.5. Utilizar os recursos financeiros em acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Manual de Utilização de Recurso Financeiros e Prestação de Contas (Anexo I);

1.1.6. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com o IFG;

1.1.7. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da ação de extensão ou plano de trabalho aprovado;

1.1.8. Se necessárias, propor alterações no plano de trabalho, sujeitas à prévia análise e autorização do IFG, que não implique remanejamento de despesas entre rubricas.

1.1.9. Apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ação de Extensão, em conformidade com o disposto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

#### **2. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

2.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos da Ação de Extensão, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Instituto Federal de Goiás.

#### **3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA**

3.1. Caso os resultados da ação de extensão, ou o relatório em si, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas institucionais.

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO**

4.1. O acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho caberá a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Inhumas.

4.2. A Diretoria geral fará a conferência da prestação de contas, mantendo-a arquivada para futuras auditorias, apensadas aos processos de acompanhamento da execução das Ações de Extensão.

#### **5. DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO**

5.1. Quando o/a extensionista desistir da execução do plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao IFG, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância deste prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.2. O/A extensionista deverá comunicar formalmente à GEPEX do Câmpus Inhumas qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou da ação de extensão, acompanhada da devida justificativa.

5.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o Relatório Técnico e a Prestação de Contas, como também deverá ser devolvido ao IFG eventual saldo financeiro.

5.2.2. A não observância do prazo estabelecido no item 5.2.1 implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro à Ação de extensão (plano de trabalho), bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo IFG, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades:

5.3.1. Desvio de finalidade na utilização dos recursos adquiridos na Ação de Extensão.

5.3.2. Atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas na Ação de Extensão/plano de trabalho.

5.3.3. Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

5.4. O/A extensionista, cuja Prestação de Contas e Relatório Técnico final da Ação de Extensão/plano de trabalho, com vigência expirada, não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso os pagamentos, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo IFG e previstas na lei.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O pessoal envolvido/contratado na execução da ação de extensão, não possuirá vínculo de qualquer natureza com o IFG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do coordenador.

6.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do Relatório Técnico final e da Prestação de Contas, a serem entregues em até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do plano de trabalho, e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

6.3. O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o coordenador a ressarcir integralmente o IFG de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.4. A recusa ou omissão do/a extensionista, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do débito no Cadastro de Inadimplência Institucional - CADIN e do Tesouro Nacional.

6.5. O/A extensionista reconhece que ao IFG, por meio da Diretoria Geral do IFG Câmpus Inhumas e Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) Câmpus Inhumas, compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da Ação de Extensão, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

6.6. A concessão dos recursos financeiros aos extensionistas está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG, e irá ocorrer mediante a descentralização de parcela única.

6.7. Os casos omissos, não previstos neste documento, serão analisados e deliberados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e Diretoria Geral do Câmpus Inhumas.

## 7. ACEITE

7.1. Declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do edital acima especificado e às condições contidas nos regulamentos institucionais.

7.2. Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

7.3. Declaro que sou titular da conta corrente onde será creditado o recurso desta chamada, conforme os dados abaixo:

Banco: \_\_\_\_\_

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\*Obs.: A conta indicada deverá ser em nome do coordenador da ação, não sendo permitida conta poupança.

7.4. O prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Concessão e Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente.

---

ASSINATURA

ANEXO X

EDITAL N° 22/2021-GEPEX

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO FINAL DA AÇÃO DE EXTENSÃO

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO
1. Título da Ação de Extensão: _____
2. Coordenador(a): _____
SIAPE: _____
3. Membros da equipe executora responsável: Nomes, matrículas, função na Ação de Extensão, carga horária desenvolvida.
3.1 Estudantes vinculados à execução da Ação de Extensão: (quantitativo, nomes, CPFs, carga horária desenvolvida)
4. Câmpus: _____
5. Período de realização das atividades: _____
6. CH cadastrada: _____ CH cumprida: _____
7. Número de pessoas atendidas: _____ na comunidade externa _____ na comunidade interna.
8. Somente para Cursos de Extensão: anexar documento de finalização do ciclo de matrícula e status de matrículas no SISTEC e informar:
8.1 Número de matriculados: _____
8.2 Número de concluintes: _____

<b>A – Descrever detalhadamente todas as etapas da Ação de Extensão</b>
<b>B – Examinar minuciosamente o cumprimento do objetivo geral e específico</b>
<b>C – Retratar e analisar os problemas enfrentados e os resultados atingidos</b>
<b>D – Descrever os resultados das avaliações de aprendizagem durante a Ação de Extensão</b>
<b>E – Analisar o impacto social e a relação com a comunidade participante</b>
<b>F – Relatar as sugestões do proponente para a melhoria das Ações de Extensão</b>

Obs.: Anexar fotos e documentos sobre a execução da Ação.

Assinaturas:

Proponente da Ação de Extensão

Data e Assinatura

De acordo.

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – GEPEX

Data e Assinatura

De acordo.

Direção Geral do Câmpus

Data e Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciano dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-INHUMAS, em 22/09/2021 17:00:00.
- Erica da Silva Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/09/2021 16:37:45.
- Sara Martins Brito, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 22/09/2021 16:36:02.
- Raquel Aparecida Cupertino, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 22/09/2021 16:31:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 201584

Código de Autenticação: 4b56fcc274



---

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556  
(62) 3514-9516 (ramal: 9516), (62) 3514-9517 (ramal: 9517)